



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**PROJETO DE LEI Nº 011/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ARROIO DOS RATOS, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO AZZI**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Arroio dos Ratos, inscrita no CNPJ nº 91.900.001/0001-48, com sede a Travessa Manoel Lague, nº 26, Bairro Santa Bárbara, na cidade de Arroio dos Ratos – RS, para o fim de proporcionar atendimento em Educação Especial aos usuários com deficiência intelectual e múltipla do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho anexo.

**Art. 2º** - O Termo de Fomento referido no artigo anterior compreende o valor total de R\$ 263.571,12 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e doze centavos) que representa a programação do exercício de 2024, que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 21.964,26 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos) no quinto dia útil, subsequente ao mês vencido.

**Parágrafo único** – As despesas autorizadas pela presente Lei deverão atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993, 14.133/2021, conforme o caso, e 13.019/2014, com suas alterações posteriores e o respectivo Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

**Art. 3º** - A Entidade deverá prestar contas mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06  
Unidade 001  
Funcional 12.367  
Programa 1.253 Educação Especial  
Projeto/Atividade 2.058



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

Elemento 3.3.50.43.00.00.00.00.1.500 Subvenções sociais  
Código Reduzido 291

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Arroio dos Ratos - RS, 20 de fevereiro de 2024.

**PAULO AZZI**

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se  
Em,

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

Justificativa ao Projeto

Ilmo. Sr.

Vereador **MARCO MONTEIRO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 011/2024, em anexo, o qual *“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ARROIO DOS RATOS, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

Tal projeto versa sobre autorização ao Poder Executivo Municipal de realizar parceria voluntária com a APAE de Arroio dos Ratos, que há anos presta valoroso serviço à nossa comunidade.

Inicialmente, destaca-se que a APAE de Arroio dos Ratos é declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.063/1993.

A Constituição Federal em seu artigo 23, inciso II, estabelece como competência dos Municípios e demais Entes Federativos, de cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

De igual modo, a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) em seu artigo 8º aponta como dever do Estado, juntamente com a sociedade e a família *assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.*

O presente Projeto de Lei visa assegurar os direitos acima mencionados aos munícipes usuários da Entidade, em especial, o da educação, de modo a fornecer educação especial, mediante atendimento especializado aos usuários com deficiência intelectual e múltipla.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

Através do Termo de Fomento a ser celebrado após a aprovação do presente Projeto de Lei e cumpridas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 pela Entidade, o Município efetuará o desembolso em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 21.964,26 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), mediante prestação de contas da execução do Plano de Trabalho a ser prestada mensalmente pela Entidade.

Após apresentar o Plano de Trabalho e demais documentos junto ao Poder Executivo, foi considerado viável e de interesse público a realização da parceria.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Renovando os votos de estima e consideração,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Arroio dos Ratos - RS, 20 de fevereiro de 2024.

**PAULO AZZI**  
Prefeito Municipal, em exercício